D.O. DE 06.01.2011
PÁGINA 09 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.12.2011

Onde se lê: Proc. nº E-27/0041/500044/2010 ...
Leia-se: Proc. nº E-08/0041/500044/2010 ...

Id: 1243496

Secretaria de Estado de Educação

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEPLAG/SEFAZ Nº 691 DE 05 DE JANEIRO DE 2012

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a importância da gestão das políticas públicas seja marcada pela eficiência e qualidade, que resulte em melhoria das condições de vida da população do Estado do Rio de Janeiro, e

- a necessidade de dar maior transparência e embasar as avaliações tendo como referência a boa aplicação de recursos públicos,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho - GT destinado a proceder a avaliação e apropriação da composição dos custos dos programas Implantação de cartão de débito para uso pelas unidades escolares e Avaliação externa bimestral - SAERJINHO, ambos executados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, através da construção de metodologias condizentes com as melhores práticas.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º é composto por um representante da SEEDUC, dois representantes da SEPLAG e um representante da SEFAZ, conforme designação a seguir:

I - servidor Maria de Lourdes Daumas Allevato, mat. nº 968.750-0, como representante da SEEDUC;

II - servidor Marcus Vinícius Barros da Silva, mat. nº 5.000.391-7, como representante da área de planejamento da SEPLAG;

III - servidor Marila Sampaio de Sant'ana, mat. nº 1.152.243-0, como representante da área de orçamento da SEPLAG; e

IV - servidor Luisa Regina Mazer, mat. nº 936.804-4, como representante da SEFAZ.

§ 1º - Cabe ao servidor representante da SEEDUC presidir o Grupo de Trabalho.

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada.

Art. 3º - O GT terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório.

Art. 4º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2012

WILSON RISOLIA RODRIGUES
Secretário de Estado de Educação

SERGIO RUY BARBOSA GUERRA RODRIGUES
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1243557

CHEFIA DE GABINETE

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DE 05/01/2012

PRORROGA, por (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do proc. n° E-03/12.985/2011, publicado no D.O. de 12/12/2011.

Id: 1243575

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 02/01/2012

PROC. Nº E-03/11.203.684/2010 - ANA MARIA DA SILVA BATISTA, mat. nº 5.021.947-6, período de 06/09/1997 a 31/10/1999, valor R$ 556.66.

PROC. Nº E-03/10.005.092/2010 - KÁTIA PIMENTEL DE BARROS, mat. nº 5.008.635-4, período de 10/05/1997 a 31/10/1999, valor R$ 403,00.

PROC. Nº E-03/10.004.166/2010 - SÉRGIO DE SOUZA COLARES, mat. nº 5.009.095-0, período de 07/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 426,76.

PROC. Nº E-03/10.004.307/2010 - SEVERINO SILVA DOS SANTOS, mat. nº 5.009.136-2, período de 29/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 418,54.

PROC. Nº E-03/10.004.164/2010 - JEREMIAS GONÇALVES MONTEIRO, mat. nº 5.008.708-9, período de 20/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 421,90.

PROC. Nº E-03/10.004.447/2010 - PATRÍCIA DO CARMO BEZERRA, mat. nº 5.007.677-7, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 676,66.

PROC. Nº E-03/10.004.448/2010 - MARCIA DE SOUZA CARIDADE, mat. nº 5.008.805-3, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/11.203.679/2010 - ZENI MARIA ROMUALDO DE CASTRO, mat. nº 5.001.758-1, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/10.004.260/2010 - VERA LUCIA DE SOUZA E SILVA, mat. nº 5.008.202-3, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 1.061,01.

PROC. Nº E-03/10.203.800/2010 - SIMONE SANTOS DE MACEDO RAMOS, mat. nº 5.022.889-9, período de 01/09/1997 a 31/10/1999, valor R$ 560,00.

PROC. Nº E-03/11.203.882/2010 - ROSIMERI ALONSO BARBOSA, mat. nº 5.021.712-4, período de 01/09/1997 a 31/10/1999, valor R$ 560,00.

PROC. Nº E-03/10.004.302/2010 - REGINA CELIA SIMÕES DO NASCIMENTO, mat. nº 5.008.262-7, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/10.203.829/2010 - SELMA WAGNER DE OLIVEIRA LIMA, mat. nº 5.003.606-0, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/10.004.331/2010 - CELIA RODRIGUES ALVES, mat. nº 5.008.417-7, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/11.204.301/2010 - LINDINALVA BORGES DA SILVA LIMA, mat. nº 5.004.299-3, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/8.611.625/2010 - NEIDE PEDROSA DE OLIVEIRA, mat. nº 5.009.553-8, período de 07/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 426,76.

PROC. Nº E-03/10.004.230/2010 - SIMONE ALVES DA COSTA, mat. nº 5.022.465-8, período de 03/09/1997 a 31/10/1999, valor R$ 558,66.

PROC. Nº E-03/10.004.275/2010 - CÁTIA VALÉRIA DÓRIA DA SILVA, mat. nº 5.007.816-1, período de 07/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 676,00.

PROC. Nº E-03/11.204.490/2010 - RENATA BENATE DIAS DO AMARAL, mat. nº 5.008.296-5, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 676,66.

PROC. Nº E-03/10.203.768/2010 - ANDREA PEREIRA PASSOS, mat. nº 5.022.866-7, período de 01/09/1997 a 31/10/1999, valor R$ 560,00.

PROC. Nº E-03/10.202.460/2010 - SANDRA REGINA REZENDE CAIRO, mat. nº 169.511-3, período de 01/01/2004 a 31/12/2010, valor R$ 19.591,94.

PROC. Nº E-03/10.203.791/2010 - NELIO RODRIGUES VIANNA, mat. nº 5.000.616-2, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/5.310.092/2009 - CONCEIÇÃO APARECIDA TEODORO, mat. nº 236.643-3, período de 09/05/2009 a 31/12/2010, valor R$ 3.926,32.

PROC. Nº E-03/10.004.261/2010 - ELQUIAS CHRISTO DO ROSÁRIO FILHO, mat. nº 5.009.093-5, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/11.204.548/2010 - MARGARETH SANCHES DOS SANTOS MAGRE DA SILVA, mat. nº 5.018.398-7, período de 10/05/1997 a 31/10/1999, valor R$ 994,11.

PROC. Nº E-03/10.203.940/2010 - MARY DALVA RODRIGUES FLORES, mat. nº 5.003.569-0, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 1.061,01.

PROC. Nº E-03/11.204.304/2010 - ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, mat. nº 5.022.043-3, período de 31/08/1997 a 31/10/1999, valor R$ 358,60.

PROC. Nº E-03/10.004.229/2010 - ROBERTO SILVA DE ASSIS, mat. nº 5.008.088-6, período de 08/04/1997 a 31/10/1999, valor R$ 415,18.

PROC. Nº E-03/10.004.427/2010 - CLAUDIA LUCIANA DOS SANTOS QUEIMA PONTES, mat. nº 5.008.513-3, período de 07/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 676,00.

PROC. Nº E-03/1.410.232/2010 - MARIA WALDERÊS FIUZA LARANJEIRA, mat. nº 162.584-7, período de 02/04/2007 a 31/12/2010, valor R$ 7.396,59.

PROC. Nº E-03/8.952/2010 - DEBORA LUCIA GOUVEA DE ARAUJO, mat. nº 5.015.110-9, período de 07/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 676,00.

PROC. Nº E-03/11.203.472/2010 - JULIO CESAR NOGUEIRA, mat. nº 5.003.212-7, período de 06/03/1997 a 31/10/1999, valor R$ 1.061,01.

RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Id: 1243306

DE 02.01.2012

PROC. N° E-03/11.203.411/2010 - CIRLEI BARCELLOS MOREIRA, mat. n° 5.008.832-7, período de 06/03/97 a 31/10/99, valor R$ 676,66.

PROC. N° E-03/6.500.047/2008 - ELIANE GOMES GODINHO, mat. n° 197.755-2, período de 25/03/2007 a 31/12/2010, valor R$ 8.956,80.

PROC. N° E-03/7.131.319/2010 - ANA LEITE DE SOUZA, mat. n° 5.024.636-2, período de 01/10/97 a 31/10/99, valor R$ 846,72.

PROC. N° E-03/7.131.321/2010 - SUELI NOGUEIRA DE SENA, mat. n° 5.018.687-3, período de 12/05/97 a 31/10/99, valor R$ 632,66.

PROC. N° E-03/5.410.526/2010 - NOÊMIA NEMEM, mat. n° 169.534-5, período de 17/03/2009 a 31/12/2010, valor R$ 4.032,52.

PROC. N° E-03/5.010.061/2010 - MARIA VALDETE COSTA, mat. n° 247.710-7, período de 13/09/2010 a 31/12/2010, valor R$ 845,27.

PROC. N° E-03/11.204.052/2010 - TELMA DE CARVALHO CASSERES DE SOUZA, mat. n° 5.023.452-5, período de 01/10/97 a 31/10/99, valor R$ 346,60.

PROC. N° E-03/9.214/2010 - VALÉRIA SOARES DE SOUZA, mat. n° 5.014.957-4, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 676,00.

PROC. N° E-03/810.814/2010 - ELCIA REGINA MESQUITA RODRIGUES, mat. n° 513.831-8, período de 02/10/2009 a 31/12/2010, valor R$ 3.623,83.

PROC. N° E-03/9.797/2010 - ILONA VIRGÍNIA TAVARES PONGRÁCZ, mat. n° 159.922-4, período de 06/05/2006 a 05/11/2009, valor R$ 7.864,43.

PROC. N° E-03/3.910.043/2011 - DEISE LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA BRAZ, mat. n° 242.497-6, período de 13/05/2010 a 31/12/2010, valor R$ 2.041,52.

PROC. N° E-03/2.010.162/2010 - ANA MARGARETH SALLES SCALI, mat. n° 234.347-3, período de 25/12/2009 a 31/12/2010, valor R$ 2.638,63.

RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Id: 1243414

DE 02/01/2012

PROC. Nº E-03/11.203.386/2010 - LUCIANA VIEIRA MORAES, mat. nº 5.008.685-9, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 676,00.

PROC. Nº E-03/11.204.588/2010 - SIMONE CRISTINA RODRIGUES, mat. nº 5.009.004-2, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 676,00.

PROC. Nº E-03/813.589/2010 - MARIA CRISTINA UCHÔA NETTO, mat. nº 196.806-4, período de 23/12/2008 a 31/12/2010, valor R$ 6.129,07.

PROC. Nº E-03/4.610.093/2010 - MIRIAN DE CARVALHO PERISSÉ TEPERINO, mat. nº 230.842-7, período de 20/08/2009 a 31/12/2010, valor R$ 3.448,78.

PROC. Nº E-03/11.202.136/2010 - SERGIO LOPES DE ARAUJO, mat. nº 162.057-4, período de 10/03/2004 a 31/12/2010, valor R$ 18.670,12.

PROC. Nº E-03/10.300.641/2009 - SILVANA ROCHA GARCIA, mat. nº 5.001.301-0, período de 06/03/97 a 31/10/99, valor R$ 851,66.

PROC. Nº E-03/11.203.475/2010 - RENATO LOUZADA, mat. nº 5.000.534-7, período de 06/03/97 a 31/10/99, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/11.203.991/2010 - JOSÉ AUGUSTO BAPTISTA DA MOTTA, mat. nº 5.017.718-7, período de 09/03/97 a 31/10/99, valor R$ 426,01.

PROC. Nº E-03/9.042/2010 - PATRICIA ALEXANDRE DE MENESES OLIVEIRA, mat. nº 5.014.950-9, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 675,99.

PROC. Nº E-03/11.204.049/2010 - JOSÉ JULIO HENRIQUE, mat. nº 5.000.699-8, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 426,76.

PROC. Nº E-03/11.204.050/2010 - TANIA MELO BORGES, mat. nº 5.000.668-3, período de 06/03/97 a 31/10/99, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/11.204.046/2010 - EDILSON PAES CAMARGO, mat. nº 5.000.628-7, período de 06/03/97 a 31/10/99, valor R$ 427,13.

PROC. Nº E-03/11.204.053/2010 - GLEYDE LOURENÇO DE OLIVEIRA, mat. nº 5.000.691-5, período de 08/03/97 a 31/10/99, valor R$ 675,33.

PROC. Nº E-03/11.203.480/2010 - DELMA RODRIGUES FARIA, mat. nº 5.003.170-7, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 426,76.

PROC. Nº E-03/5.410.082/2010 - CLEIDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO, mat. nº 235.730-9, período de 23/02/2008 a 31/12/2010, valor R$ 6.543,16.

PROC. Nº E-03/9.010/2010 - MARIA MINERVA DE MEDEIROS VALLE, mat. nº 5.016.807-9, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 1.059,96.

PROC. Nº E-03/11.203.387/2010 - MAURÍCIO FERNANDO DA SILVA, mat. nº 5.003.198-8, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 426,76.

PROC. Nº E-03/9.247/2010 - CRISTINA DE MATTOS CATHOUD, mat. nº 5.021.638-1, período de 07/03/97 a 31/10/99, valor R$ 676,00.

RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Id: 1243413

DE 04/01/2012

Proc. nº E-03/4.813/2011 - SUELY GONÇALVES SANTIL MACHADO - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 28/03/2000 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 2.538,96.
Proc. nº E-03/11.000.612/2011 - MARISA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 05/03/2001 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 1.345,21.
Proc. nº E-03/3.427/2011 - EDSON DE OLIVEIRA REIS - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 23/03/2000 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 5.252,74.
Proc. nº E-03/8.612.231/2011 - IÊDA CANDIDO DE SOUZA RODRIGUES - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 31/07/2001 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 905,47.
Proc. nº E-01/109.038/2004 - LUCIANA GUERRA FALCÃO - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 12/07/99 a 31/12/2000, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 2.442,53.
Proc. nº E-03/9.752/2011 - ANTÔNIO ALVES DA SILVA - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 24/03/2000 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 3.030,03.
Proc. nº E-03/3.428/2011 - IARA BRAGA DOS SANTOS REIS - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 04/04/2000 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 5.150,52.

Id: 1243501

DE 04.01.2012

Proc. n° E-03/7.131.745/2010 - JORGE REIS, mat. n° 5.018.866-3, período de 10/05/97 a 31/10/99, no valor de R$ 403,00.
Proc. n° E-03/10.005.160/2010 - VITORIA PEREIRA, mat. n° 5.007.833-6, período de 06/03/97 a 31/10/99, no valor de R$ 427,13.
Proc. n° E-03/10.004.210/2010 - MAURICIA LINO DA SILVA, mat. n° 5.009.140-4, período de 06/03/97 a 31/10/99, no valor de R$ 427,13.
RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Proc. n° E-03/10.103.139/2011 - ROSEMARY SANTOS BANHO - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 31/07/2000 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 2.538,96.
Proc. n° E-03/10.202.477/2011 - GILBERTO MARCELINO DA SILVA - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 31/08/2001 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 916,52.
Proc. n° E-03/10.104.138/2010 - BERENICE SAMPAIO POUBEL - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 10/10/2001 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 130,71.
Proc. n° E-03/10.003.312/2010 - JULIO CESAR DE MOURA CERQUEIRA - Reconheço a dívida de exercícios anteriores, período de 03/03/2000 a 31/12/2001, referente ao repasse previdenciário para o INSS, no valor de R$ 3.129,24.

Id: 1243500

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 30.12.2011

CESSA, a contar de 27.12.2011, os efeitos estipendiais do Ato da Secretária de Estado de Administração, datado de 28.02.89, publicado no D.O. RJ de 02.03.89, que aposentou DILCE FASCIOTTI MACEDO AZEVEDO, Professor I, classe C, nível 8 (atual Prof. Doc. I, nível C, referência 8), mat. nº 64.006-0, do Quadro I, de acordo com os arts. 214, inciso II e 219, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, tendo em vista renúncia expressa em requerimento protocolizado sob o nº E-01/54.626/2008.

Id: 1243426

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE

DE 05/01/2012

ATO DE 17/09/2010 - ALTINA ILZA GINGEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 196.850-2, Prof. Doc. II, nível B, ref. 7. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 10.400/10.950 dias. Processo nº E-03/812.577/2010.

ATO DE 27/12/2007 - BARBARA DANIELA JACQUES RODRIGUES, matrícula nº 5.015.436-8, Prof. Doc. II - 40 horas. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 4.927/10.950 dias. Processo nº E-08/223.386/2007.

ATO DE 04/02/2011 - CLAUDIA ANDRE DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 5.018.384-7, Prof. Doc. II - 40 horas. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais. Processo nº E-08/221.292/2010.

ATO DE 04/02/2011 - CLEUZA MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 5.015.167-9, Merendeira - CIEP. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 5.801/10.950 dias. Processo nº E-08/221.756/2010.

ATO DE 18/06/2007 - DALVA NOGUEIRA SELVANI, matrícula nº 158.355-8, Prof. Doc. II, nível A, ref. 6. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 10.950/10.950 dias. Processo nº E-08/221.034/2007.

ATO DE 07/10/2011 - DULCE DA NATIVIDADE FERNANDES VASCONCELOS, matrícula nº 1.206.609-8, Prof. Doc. II, nível D, ref. 9. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus em seus proventos de inatividade à inclusão de Direito Pessoal da gratificação de Difícil Acesso. Processo nº E-03/8.612.120/2011.

ATO DE 16/10/2009 - ELIANI RODRIGUES DO CARMO, matrícula nº 255.340-2, Prof. Doc. II, nível C, ref. 7. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos integrais. Processo nº E-08/221.459/2009

ATO DE 02/09/2011 - GEISA MARTINS MESSIAS, matrícula nº 252.919-6, Prof. Doc. II, nível D, ref. 8. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus em seus proventos de inatividade à inclusão de Direito Pessoal da gratificação de Difícil Acesso. Processo nº E-03/10.402.647/2011.

ATO DE 07/10/2011 - ELAINE GODINHO FREITAS, matrícula nº 238.501-1, Prof. Doc. II, nível D, ref. 9. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus em seus proventos de inatividade à inclusão de Direito Pessoal da gratificação de Encargos Educacionais. Processo nº E-03/10.300.938/2011.

ATO DE 19/07/2007 - ELENI ROSA FERREIRA, matrícula nº 827.882-2, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 3.369/10.950 dias. Processo nº E-08/221.786/2007